

LEI Nº 1096, DE 03 DE JULHO DE 2015.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
Ateste que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de:	
03/07/15 à 20/07/15.	
ASSINATURA DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
<i>Antonio Z</i>	004531

Dispõe sobre alteração das alíquotas Patronal de contribuição do Plano Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Custódia – CUSTOPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 006/2015 e Eu sanciono a presente **LEI**:

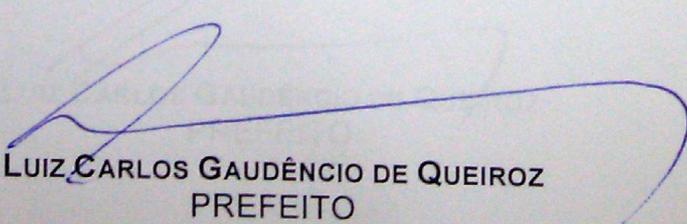
Art. 1º A alíquota de contribuição Patronal do Município de Custódia relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao Custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do CUSTOPREV para o Plano Financeiro será de 22% (vinte e dois por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 3º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Projeto de Lei expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2015.


LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
PREFEITO